

Regulamento do Departamento de Ciência dos Materiais

Artigo 1.º

Natureza e objectivos

O Departamento de Ciência dos Materiais (DCM) constitui uma unidade de ensino e de investigação da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Universidade Nova de Lisboa (UNL), vocacionada para o progresso da investigação, a qualidade do ensino e a prestação de serviços especializados à comunidade nas áreas fundamentais de Ciências e Engenharia de Materiais, Nanotecnologias e Nanociências.

Artigo 2.º

Órgãos

Nos termos dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, são órgãos do Departamento:

- a) O Presidente do Departamento;
- b) O Conselho de Departamento.

que funcionarão de acordo com o estipulado nos Artigos 32.º, 33.º e 34.º daqueles Estatutos.

São agentes de coordenação e gestão do DCM:

- a) Os Coordenadores das Secções Científicas;
- b) Os Coordenadores de Ciclos de Estudos maioritariamente geridos pelo DCM, com as competências descritas nos respetivos regulamentos.

Artigo 3.º

Organização interna

1 — O Departamento é organizado em três secções científicas, que poderão agrupar mais do que uma área disciplinar, sendo cada uma constituída pelo conjunto dos professores, investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores com contrato de duração superior ou igual a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição, cuja atividade seja desenvolvida na(s) área(s) que integre(m) a secção.

2 — O número e a natureza das secções científicas do Departamento poderão ser reavaliados a qualquer momento, ouvido o Conselho de Departamento, sendo necessariamente reavaliada sempre que for nomeado o Presidente do Departamento. Sempre que existir uma alteração, a mesma deve ser comunicada ao Diretor da Faculdade.

3 — A associação de um membro do Departamento a uma dada secção científica é decidida pelo Presidente do Departamento, ouvido esse membro e o Conselho de Departamento. Em qualquer momento, um membro do Departamento pode solicitar a sua reafecção.

4 — O Coordenador da secção é um docente doutorado de carreira do Departamento em regime de tempo integral, eleito pelos docentes que a constituem.

5 — Nas suas áreas de atividade, as secções científicas do Departamento deverão contribuir para o desenvolvimento e a melhoria contínua dos cursos da Faculdade e dos centros de investigação em que possam intervir.

Artigo 4.º

Eleição do Presidente

A eleição do Presidente faz-se de acordo com os Estatutos da FCT e é despoletada pelo Professor Decano da categoria mais elevada do Departamento. É sua responsabilidade submeter o Regulamento Eleitoral ao Diretor da FCT, que indica a Comissão Eleitoral, membros elegíveis e listas de membros eleitores, assim como todo o processo eleitoral.

Artigo 5.º

Conselho do Departamento

1 — O Conselho do Departamento tem doze elementos para além do Presidente. Os doze elementos devem representar equilibradamente as secções científicas do Departamento. Dos doze elementos, cinco são escolhidos diretamente pelo Presidente de acordo com os Estatutos da FCT e devem incluir pelo menos um Coordenador de Curso dos cursos geridos maioritariamente pelo DCM (de 1º, 2º ou 3º ciclo). Os restantes sete membros são eleitos posteriormente, depois de conhecidos os nomeados, por escrutínio secreto, em duas fases distintas, de entre

todos os restantes docentes e investigadores doutorados a tempo integral do Departamento, com vínculo à Faculdade. O processo é o seguinte:

- a) A primeira fase consiste num processo de votações paralelas, uma para cada secção, que elegerá dois membros, do conjunto dos docentes e investigadores doutorados em regime de tempo integral de cada secção. Os eleitores são todos os docentes e investigadores doutorados em regime de tempo integral de cada secção;
- b) A segunda fase consiste na eleição, pelos investigadores doutorados a tempo integral do Departamento, com vínculo à Faculdade, de um dos seus membros.

2 — Cabe a cada secção gerir o processo eleitoral da primeira fase, sendo responsável o Coordenador em funções no momento. Cabe ao Presidente gerir o processo eleitoral da segunda fase, elaborando o respetivo regulamento eleitoral.

Artigo 6.º

Comissões Científicas de cursos com participação maioritária do Departamento

1 — As Comissões Científicas dos cursos deverão ser ouvidas pelo Presidente do Departamento relativamente a todas as matérias respeitantes a cada curso, e em particular a distribuição de serviço docente.

Artigo 7.º

Comissão Executiva

1 — O Presidente do Departamento pode nomear uma Comissão Executiva.

2 — A Comissão Executiva é constituída pelo Presidente do Departamento e por elementos escolhidos de entre os docentes do Departamento.

Artigo 8.º

Competência da Comissão Executiva

Compete à Comissão Executiva coadjuvar o Presidente do DCM no exercício das suas funções e competências, e exercer todas as que nela venham a ser delegadas pelo Conselho do Departamento.

Artigo 9.º

Comissões Consultivas

O Presidente do Departamento pode nomear comissões consultivas para fins específicos, constituídas por membros por ele escolhidos, podendo incluir membros externos ao Departamento.

Artigo 10.º

Comissão Científica

Todos os docentes do Departamento possuidores de grau de Doutor formam a Comissão Científica do Departamento. O Presidente pode convocar esta Comissão com carácter consultivo com o propósito de discutir preliminarmente qualquer assunto em que sinta que deva ouvir a totalidade dos doutorados do Departamento.

Artigo 11.º

Deliberações

1 — As deliberações dos órgãos do Departamento só são válidas desde que esteja presente a maioria dos seus membros. Por decisão do Presidente as votações das propostas discutidas na reunião e previamente distribuídas com a respetiva convocatória podem ser votadas eletronicamente, desde que não tenham a natureza de escrutínio secreto.

2 — As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

3 — Todas as deliberações e eleições que se refiram a pessoas, individualmente, serão feitas por escrutínio secreto, sempre que não exista disposição legal em contrário.

Artigo 12.º

Duração dos mandatos

A duração dos mandatos de todos os órgãos do Departamento coincidem com os mandatos do Presidente. Se o Presidente cessar funções a meio do mandato todos os órgãos cessam funções.

Artigo 13.º

Casos Omissos

Em tudo o que este Regulamento seja omissos aplica-se o disposto na legislação e nos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.